



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 79/2024 Cód. Verificador: UIR2968J

Requerente: 679887 - MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 47.893.919/0001-15
Endereço: Rua TENENTE CAMARGO Nº 1312 **CEP:**85.601-610
Cidade: Francisco Beltrão **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: comercial01.mg2@gmail.com
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 18/01/2024 09:09
Previsão: 17/02/2024

Telefone Requerente

Celular: (46) 3524-9142

Documentos do Processo

Outros Documentos

Descrição	Entregue	Anexo
		Solicitação de reequilíbrio - MG2.pdf
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro do item 110 referente a Ata de Registro de Preços nº 296/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 074/2023.

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA

Requerente

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES

Funcionário(a)

Recebido



AO RESPEITÁVEL MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Pregão Eletrônico: 74/2023

Lote: 110

**Item: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA
MONOIDRATADA 333,4MG GTS 20ML**

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.893.919/0001-15, sediada a Rua Tenente Camargo, 1312 – sala 04 – Setor A, Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85601-610, Cidade de Francisco Beltrão, Estado Paraná, e-mail para contato: licitacao03.mg2@gmail.com, por intermédio do seu representante legal Sr.^a THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO, portador do documento de Identidade nº 9.273.377-7, inscrito no CPF sob o nº 054.562.379-03, vem, mui respeitosamente, por meio deste, **realizar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos a seguir.**

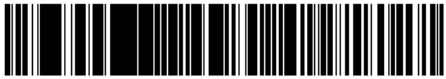
I – DOS FATOS

A presente manifestação exalta a boa-fé da Contratada na condução de seus negócios e reiterando seu compromisso com o contrato celebrado com esta Administração, formaliza a presente comunicação, a fim de evitar quaisquer danos à municipalidade.

Neste ato, requer a Contratada através da presente manifestação, solicitar o reequilíbrio econômico do item supracitado, pelos fatos que serão expostos na sequência.

Em compras realizadas do item mencionado houve um reajuste considerável no período, o valor base para participação do certame foi de R\$ 4,4900 conforme pode ser visto:



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE BASCEL SOLUCOES LTDA Travessa Luiza Henriqueta, 450 Agua Branca - 85606-649 Francisco Beltrão - PR Fone/Fax: 4635249142		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.024.222 Série 001 Folha 1/2		 CHAVE DE ACESSO 4123 1021 5153 5300 0102 5500 1000 0242 2212 3300 3412 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora										
NATUREZA DA OPERAÇÃO		Vda merc adq ou rec terceiros 141230259009404 - 02/10/2023 11:07:57		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230259009404 - 02/10/2023 11:07:57										
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF											
9068247877			21.515.353/0001-02											
DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO										
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ENDEREÇO Rua Tenente Camargo, 1312 - SL 4 SETOR A MUNICÍPIO Francisco Beltrão		BAIRRO / DISTRITO Presidente Kennedy UF PR		CEP 85601-610 DATA DA SAÍDA/ENTRADA 02/10/2023 HORA DA SAÍDA/ENTRADA 11:07:55										
FATURA / DUPLICATA														
Num. 001 Venc. 02/01/2024 Valor R\$ 231.673,75														
CÁLCULO DO IMPOSTO														
BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS						
231.673,75	27.800,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.673,75						
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA						
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.673,75						
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS														
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF								
BASCEL SOLUCOES LTDA ENDEREÇO Travessa Luiza Henriqueta N. 450		0-Por conta do Emit			PR	21.515.353/0001-02								
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO									
1				1.564,199	1.944,437									
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ALIQ. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
3258	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG-DIPIRONA MONOIDRATADA 333,4MG-GTS 20ML Lote: 073268 Quant: 836.000 Fab: 18/07/2023 Val: 17/07/2025 pRedBC=0,00% (ITEM 13)	30049099	0/51	5102	FRS	836,0000	4,4900	3.753,64	0,00	3.753,64	450,44			19,00

Após o certame foi realizado nova compra do item, o qual teve um aumento considerável, passando a custar o valor de R\$ 4,9900, conforme se vê na nota fiscal atual. Vejamos:

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ 47.893.919/0001-15

Rua Tenente Camargo, 1312 – sala 04 – Setor A. Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85.601-610, - Francisco Beltrão/PR
 Contatos (46) 35249142
licitacao03.mg2@gmail.com



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE BASCEL SOLUCOES LTDA Travessa Luiza Henriqueta, 450 Agua Branca - 85606-649 Francisco Beltrão - PR Fone/Fax: 4635249142		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.024.679 Série 001 Folha 1/2		 CHAVE DE ACESSO 4124 0121 5153 5300 0102 5500 1000 0246 7916 6695 0423 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240013626795 - 15/01/2024 18:14:17																																					
NATUREZA DA OPERAÇÃO Vda merc adq ou rec terceiros																																									
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9068247877	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF 21.515.353/0001-02																																						
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		CNPJ / CPF 47.893.919/0001-15		DATA DA EMISSÃO 15/01/2024																																					
ENDEREÇO Rua Tenente Camargo, 1312 - SL 4 SETOR A		BAIRRO / DISTRITO Presidente Kennedy		CEP 85601-610																																					
MUNICÍPIO Francisco Beltrão		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9096451587																																					
FATURA / DUPLICATA Num. 001 Venc. 15/04/2024 Valor R\$ 12.177,41		HORA DA SAÍDA/ENTRADA 18:14:47																																							
CÁLCULO DO IMPOSTO <table border="1"> <tr> <td>BASE DE CALC. DO ICMS</td> <td>VALOR DO ICMS</td> <td>BASE DE CALC. ICMS S.T.</td> <td>VALOR DO ICMS SUBST.</td> <td>V. IMP. IMPORTAÇÃO</td> <td>V. ICMS UF REMET.</td> <td>V. FCP UF DEST.</td> <td>VALOR DO PIS</td> <td>V. TOTAL PRODUTOS</td> </tr> <tr> <td>12.177,41</td> <td>1.461,29</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>12.177,41</td> </tr> <tr> <td>VALOR DO FRETE</td> <td>VALOR DO SEGURO</td> <td>DESCONTO</td> <td>OUTRAS DESPESAS</td> <td>VALOR TOTAL IPI</td> <td>V. ICMS UF DEST.</td> <td>V. TOT. TRIB.</td> <td>VALOR DA COFINS</td> <td>V. TOTAL DA NOTA</td> </tr> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>12.177,41</td> </tr> </table>						BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	12.177,41	1.461,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.177,41	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.177,41
BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS																																	
12.177,41	1.461,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.177,41																																	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA																																	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.177,41																																	
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO QUANTIDADE 1 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 2,150 PESO LÍQUIDO 33,656																																									
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS <table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO PRODUTO</th> <th>DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO</th> <th>NCM/SH</th> <th>O/CST</th> <th>CFOP</th> <th>UN</th> <th>QUANT</th> <th>VALOR UNIT</th> <th>VALOR TOTAL</th> <th>VALOR DESC</th> <th>B.CALC ICMS</th> <th>VALOR ICMS</th> <th>VALOR IPI</th> <th>ALIQ. ICMS</th> <th>ALIQ. IPI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>3258</td> <td>BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG-DIPIRONA MONOIDRATADA 333,4MG-GTS 20ML Lote: 113080 Quant: 100,000 Fab: 13/11/2023 Val: 12/11/2025 pRedBC=0,00%</td> <td>30049099</td> <td>0/51</td> <td>5102</td> <td>FRS</td> <td>100,0000</td> <td>4,9900</td> <td>499,00</td> <td>0,00</td> <td>499,00</td> <td>59,88</td> <td></td> <td></td> <td>19,00</td> </tr> </tbody> </table>						CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	3258	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG-DIPIRONA MONOIDRATADA 333,4MG-GTS 20ML Lote: 113080 Quant: 100,000 Fab: 13/11/2023 Val: 12/11/2025 pRedBC=0,00%	30049099	0/51	5102	FRS	100,0000	4,9900	499,00	0,00	499,00	59,88			19,00						
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI																											
3258	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG-DIPIRONA MONOIDRATADA 333,4MG-GTS 20ML Lote: 113080 Quant: 100,000 Fab: 13/11/2023 Val: 12/11/2025 pRedBC=0,00%	30049099	0/51	5102	FRS	100,0000	4,9900	499,00	0,00	499,00	59,88			19,00																											

Observamos, assim, um aumento de 11,13 % no valor atual e, com boa fé, solicitamos apenas esse aumento sobre nossa última compra que é a margem mínima necessária para arcar com despesas administrativas e custos oriundos da tramitação de envio dos produtos.

Solicita-se assim o reajuste do item para o valor de R\$ 5,6600.

O Requerente tem tentando manter suas obrigações perante à Administração Pública e na medida do possível entregar todos os produtos que lhe são solicitados, no entanto, em razão do aumento do medicamento comprovado em Nota Fiscal, houve o desequilíbrio econômico financeiro entre o Contratante e a Contratada.

O objeto supracitado, sofreu variação em seu valor, de tal modo que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 47.893.919/0001-15

Rua Tenente Camargo, 1312 – sala 04 – Setor A. Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85.601-610, - Francisco Beltrão/PR
Contatos (46) 35249142
licitacao03.mg2@gmail.com



se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

Desta forma, o Requerente informa que, a não ser que Vossa Senhoria analise, **em caráter de urgência**, seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não terá mais condições de entregar o medicamento em análise, visto que se tiver que fornecer o mesmo no valor apresentado no certame, irá arcar com grande prejuízo financeiro.

II - DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, o Requerente anexa documentos que comprovam a elevação dos custos dos objetos contratados.

Trata-se de impeditivo para o Requerente conseguir dar continuidade ao contrato firmado com a Prefeitura, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e conseqüentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros. Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato.

III - DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 124, inciso II, alínea 'd', da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 (Nova Lei de Licitações – correspondente ao artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93) e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 47.893.919/0001-15

Rua Tenente Camargo, 1312 – sala 04 – Setor A. Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85.601-610, - Francisco Beltrão/PR
Contatos (46) 35249142
licitacao03.mg2@gmail.com



II – por acordo das partes:

d) **para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis**, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. (Grifo nosso)

Ademais, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabeleceu a garantia de norma fundamental ao equilíbrio econômico – financeiro:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Apesar da norma não prever de forma literal a expressão “equilíbrio econômico-financeiro”, aduz que deve ser mantida “as condições efetivas da proposta, nos termos da lei”.

Neste diapasão, Marçal Justen Filho preceitua que:

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos **destina-se a beneficiar à própria Administração**. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente



possíveis – mesmo quando não ocorressm o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. ” JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. (São Paulo: 2018).

Joel de Menezes Niebuhr corrobora o exposto, vejamos:

“A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...). ”
(In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895) (grifo nosso)

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: **a equação econômico-financeira.**

É completamente temerário manter a continuidade do contrato sem que a equação financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes para manter as despesas mínimas da empresa contratada.

Salienta-se que a instabilidade vivenciada no cenário atual fez com que o item em questão tivesse seu preço alterado, situação totalmente inesperada, fazendo com que a Contratada tivesse de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Ainda, ao analisar o pedido de reequilíbrio, deve-se levar em consideração o momento atual do país, pois como é possível constatar, **o Brasil passa por uma séria crise no abastecimento farmacêutico.** As notícias abaixo demonstram exatamente essa situação:



<https://www.epsjv.fiocruz.br/podcast/falta-de-medicamentos-atinge-mais-de-80-das-cidades>

FALTA DE MEDICAMENTOS ATINGE MAIS DE 80% DAS CIDADES



Desde o último mês de março, quando estados e municípios fizeram o primeiro alerta sobre problemas no abastecimento de remédios no Brasil, pouco foi feito e a situação piorou.

Há pouco mais de dez dias, o Ministério da Saúde admitiu falta ou baixo estoque para quase 90 substâncias. Entre elas estão produtos básicos como antibióticos, antitérmicos, antialérgicos, contraste para realização de exames e até mesmo soro fisiológico.

Para o governo, a explicação do problema é externa. A guerra na Ucrânia e as interrupções da circulação de pessoas na China, por conta da pandemia da covid-19, foram as causas citadas pelo Ministério para explicar o cenário. São fatores que encarecem também a produção e impulsionam a falta de matéria prima, segundo a pasta.

<https://www.tce.sp.gov.br/6524-fiscalizacao-aponta-falta-medicamentos-quase-metade-unidades-saude>

INSTITUCIONAL * SERVIÇOS * LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA * ESCOLA DE CONTAS * TRANSPARÊNCIA * FALE CONOSCO *

Inicio / Notícias

Fiscalização aponta falta de medicamentos em quase metade das unidades de saúde

Notícias do Plenário

Sessões de julgamento: confira os resumos das Câmaras e do Pleno dos dias 27 e 28/06

Notícias em Destaque

Ouvvidoria do TCESP cria mais um canal para denúncias

Procuradora-Geral do MPC, Letícia Feres participa de edição do 'Controle Externo'

Mais de 50 prefeitos da região de Bauru participam de encontro do TCESP para debater gestão pública

Com ressalvas e recomendações, TCESP emite parecer prévio favorável às contas de 2022 do Governo do Estado

ARTIGO: Políticas Públicas para a Verdadeira Educação Inclusiva

31/03/2023 - O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) realizou, ontem (30/3), uma fiscalização-surpresa em 454 unidades de saúde de 238 municípios paulistas.

Em quase metade dos locais auditados (46,87%), faltavam medicamentos. Foram encontrados problemas, principalmente, nos estoques de antibióticos; remédios para hipertensão arterial e para o tratamento de doenças mentais e diabetes. Em 6,56%, também havia produtos vencidos.

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 47.893.919/0001-15

Rua Tenente Camargo, 1312 – sala 04 – Setor A. Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85.601-610, - Francisco Beltrão/PR
Contatos (46) 35249142
licitacao03.mg2@gmail.com



<https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/2023/04/12/rede-municipal-de-saude-registra-falta-de-medicamentos-entre-eles-esta-insulina-e-remedios-para-dores.ghtml>

globo.com g1 go gshow globoplay

MENU | g1 MATO GROSSO DO SUL

fique por dentro Censo Profissão Repórter Carros Loterias Guia de compras

CONECTE-SE COM O QUE REALMENTE IMPORTA.

AGENDE UM TESTE DRIVE >

L200 TRITON SPORT

4YOU4

OFF

Rede Municipal de Saúde registra falta de medicamentos, entre eles está insulina e remédios para dores

De acordo com a Secretaria Municipal de Saúde (Sesau), a situação é nacional e não somente na Capital. Ainda segundo a secretária, Campo Grande está com mais de 75% dos remédios ofertados pela rede municipal de medicamentos (Remume) em estoque e disponíveis à população.

<https://m.camarapiracicaba.sp.gov.br/falta-de-medicamentos-na-rede-publica-e-questionada-59988>

De Piracicaba (SP)

Falta de medicamentos na rede pública é questionada

Vereador André Bandeira é autor da proposição aprovada nesta quinta-feira (16)

16 de fevereiro de 2023

Vereador André Bandeira na 1ª reunião ordinária de 2023

Fonte: Câmara Municipal - 01/02/2023

O requerimento 05/2023, de autoria do vereador André Bandeira (PSDB), que pede ao Executivo informações sobre o abastecimento de medicamentos nos serviços de saúde pública, foi aprovado pela Câmara Municipal nesta quinta-feira (16), na 1ª reunião ordinária de 2023.

Na proposição, o parlamentar destaca que há preocupações por moradores que relatam sobre a falta de remédios nas farmácias da rede pública. André Bandeira relata que a maioria "não tem condições de pagar medicamentos necessários". O vereador justifica que as necessidades de atenção médica para o tratamento dos pacientes e é preciso que se mantenha quantidade suficiente para o atendimento dessas unidades.

Segundo o vereador, a falta de medicamentos foi confirmada junto à Farmácia do Alto Cristo e ao Centro de Especialidades. Porém, ele salienta que não recebeu informações sobre quais medicamentos estão em falta e nem o prazo para o reabastecimento das unidades. Já os municípios relataram a falta de Ursoquinal, Veridolacelato e Lantemginal. No texto do requerimento, o parlamentar solicita as seguintes informações: se o Executivo tem conhecimento sobre a falta de medicamentos e por quais motivos estão em falta.

Ele pergunta também por que não foram tomadas as providências para a regularização do estoque e o que vai ser feito o ano que vem. André Bandeira questiona ainda se há um planejamento, de que forma é feito e se ocorre algum problema logístico na aquisição de bens. Dentro estas questões, o parlamentar quer saber quais orientações a secretaria realiza aos municípios quanto à falta dos medicamentos.

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 47.893.919/0001-15

Rua Tenente Camargo, 1312 – sala 04 – Setor A. Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85.601-610, - Francisco Beltrão/PR

Contatos (46) 35249142

licitacao03.mg2@gmail.com



<https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2023/01/e-preciso-ter-politica-clara-para-a-falta-de-medicamentos-no-brasil-diz-professor-da-fgv.shtml>

[INGRESSO.COM](#)
[UOL HOST](#)
[PAGBANK](#)
[CURSOS](#)
[UOL PLAY](#)
[UOL ADS](#)

MENU
 [ASSINE](#)

FOLHA DE S.PAULO

[saúde](#) >
 [coronavírus](#)
[saúde responde](#)
[ciência](#)
[equilíbrio](#)
[cotidiano](#)

Fure a Bolha: R\$ 1,90 no 1º mês
 [ASSINE A FOLHA](#)

É preciso ter política clara para a falta de medicamentos no Brasil, diz professor da FGV

Por reporteria: Walter Cláudio Ferreira Junior da FGV Saúde

<https://www.agm-go.org.br/municipios-continuam-com-a-falta-de-medicamentos/>

9 MAIO 2023 EM SAÚDE

Municípios continuam com a falta de medicamentos

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) realiza o trabalho de monitoramento dos municípios brasileiros quanto a disponibilidade de medicamentos e na última pesquisa (3ª) constatou-se que o desabastecimento de remédios afeta mais de 3,3 mil Municípios. O estudo produzido pela área de Saúde da entidade consolidou dados de 3.360 Municípios (60,3% dos 5.568) e constatou problemas com o desabastecimento em 82% deles.

A pesquisa abordou farmácias públicas municipais, que disponibiliza medicações gratuitas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Pelos dados, a falta de estoque é generalizada, de medicamentos básicos a especializados, e tanto nos locais remotos como nos grandes centros urbanos. Uma curiosidade mostrada é que o desabastecimento com o tamanho do Município, nas pequenas cidades, a falta de medicamentos afeta 81% dos hospitais municipais; o problema afeta 87% das prefeituras de médio porte e 91% das grandes cidades.

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 47.893.919/0001-15

Rua Tenente Camargo, 1312 – sala 04 – Setor A. Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85.601-610, - Francisco Beltrão/PR
Contatos (46) 35249142
licitacao03.mg2@gmail.com



<https://www.crf-pr.org.br/noticia/visualizar/id/9175>

Falta de medicamentos: CRF-PR realiza novo levantamento



A falta de medicamentos nas farmácias públicas e privadas ainda persiste no Paraná e em várias regiões do país e isso tem prejudicado o acesso da população aos medicamentos.

Mais uma vez, neste momento de dificuldade, os farmacêuticos podem prestar uma grande contribuição à população, auxiliando no mapeamento da real dimensão do problema. Por isso, o CRF-PR em parceria com o CFF convida todos os profissionais que atuam em farmácias, sejam públicas ou privadas, e também na logística de medicamentos e áreas afins, a responderem o questionário do link abaixo. Este é o segundo levantamento que Conselho realiza entre os farmacêuticos paranaenses.

<https://news.un.org/pt/story/2023/03/1811797>

Alta de desabastecimentos afeta pacientes de doenças crônicas no Brasil, diz OMS



OMS | A pandemia de COVID-19 impactou significativamente o acesso a medicamentos para doenças não transmissíveis

23 Março 2023 | Saúde

Relatório aponta como a Covid-19 desestabilizou oferta de medicamentos para enfermidades crônicas; abalos foram sentidos da produção à distribuição; casos de falta remédios subiram 200% no Brasil entre 2019 e 2022.

Em levantamento, divulgado na quarta-feira, a Organização Mundial da Saúde, OMS, destaca que a pandemia de Covid-19 acentuou os desafios da falta de acesso aos medicamentos para doenças crônicas.

O Brasil é citado no estudo como um dos países com a maior quantidade de desabastecimentos dessa classe de remédios. As causas são os impactos da pandemia e fatores estruturais.



OUÇA ONU NEWS



MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 47.893.919/0001-15

Rua Tenente Camargo, 1312 – sala 04 – Setor A. Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85.601-610, - Francisco Beltrão/PR
Contatos (46) 35249142
licitacao03.mg2@gmail.com



Um dos principais motivos para essa falta generalizada se encontra na instabilidade do mercado internacional, **decorrente das guerras que vêm ocorrendo tanto na Europa (Rússia vs. Ucrânia) como no Oriente Médio (guerra na faixa de Gaza)**, uma vez que a maioria dos insumos para a confecção de medicamentos é importada. Vejamos mais algumas notícias que evidenciam a situação delicada enfrentada internacionalmente:

<https://www.bbc.com/portuguese/articles/cye1w539pnzo>

B B C NEWS BRASIL

Notícias Brasil Internacional Economia Saúde Ciência Tecnologia Vídeos

Gasolina, dólar e inflação: os possíveis impactos do conflito Hamas-Israel no Brasil e no mundo

Insumos industriais

Braz destaca, porém, que a alta do petróleo não afeta apenas os combustíveis, mas também uma série de outros derivados do óleo, como adubos, fertilizantes, químicos, querosene de aviação e resinas plásticas utilizadas como insumo pelas indústrias.

"O aumento dos combustíveis é um efeito mais rápido, mas à medida que o preço do petróleo se consolida num novo patamar tudo isso acaba subindo de preço e o destino é a inflação ao consumidor, à medida em que a indústria vê seus insumos mais caros", diz Braz.



<https://investalk.bb.com.br/noticia/entenda-como-a-guerra-entre-israel-e-palestina-pode-impactar-os-mercados>

Home > Notícias > Entenda como a guerra entre Israel e Palestina pode impactar os mercados

■ Economia

Compartilhar

Entenda como a guerra entre Israel e Palestina pode impactar os mercados

Publicado por: [Broadcast Exclusivo](#) • 4 minutos • Atualizado em 10/10/2023 às 15:51

Riscos à economia brasileira

A leitura de analistas, até agora, é de que o conflito em Israel também promete ser longo - o da Ucrânia já dura mais de um ano e meio -, o que manterá o nível de risco em patamares mais elevados.

Por mais que a distância geográfica do Brasil para Israel e Palestina seja significativa, a economia brasileira também deve sentir os efeitos, sinaliza um gestor ao [Broadcast](#), que preferiu não se identificar. Afinal, lembra ele, os preços dos combustíveis no Brasil poderão ser reajustados se o petróleo subir, o que afeta a inflação corrente e as expectativas. Além disso, a busca por segurança pode pressionar o dólar para cima e encarecer as importações.

Assim, subindo o valor dos insumos que são importados, consequentemente os medicamentos terão um aumento considerável em seu custo, por conta da grande dependência do Brasil na importação dos insumos para a fabricação dos fármacos:

(<https://oglobo.globo.com/saude/baixa-producao-de-insumos-afeta-desenvolvimento-de-farmacos-no-brasil-25305874>)

CONTRADIÇÃO

Brasil é capaz de produzir remédios, mas importa 90% dos insumos farmacêuticos que utiliza

Fim da dependência externa, exposta durante a pandemia, depende de uma estratégia de desenvolvimento da área da saúde

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 47.893.919/0001-15

Rua Tenente Camargo, 1312 – sala 04 – Setor A. Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85.601-610, - Francisco Beltrão/PR
Contatos (46) 35249142
licitacao03.mg2@gmail.com



<https://ictq.com.br/industria-farmaceutica/1696-dependencia-de-importacoes-na-industria-farmaceutica-e-questao-de-seguranca-nacional#:~:text=A%20pandemia%20despertou%20um%20alerta,da%20China%20e%20da%20%C3%8Dndia.>

Dependência de importações na indústria farmacêutica é questão de segurança nacional

POR WANDY RIBEIRO. POSTADO EM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA - 6068

[Voltar](#)

A pandemia despertou um alerta na indústria farmacêutica nacional e mundial: a dependência de matéria-prima estrangeira para produção de medicamentos. O fato é que com mais de 200 milhões de habitantes, o Brasil, por exemplo, depende, fundamentalmente, de insumos que são importados, principalmente, da China e da Índia. Ao todo, quase 90% de todos os medicamentos acabados e princípios ativos de genéricos são trazidos desses países.

Esse cenário tem sido, amplamente, discutido, inclusive, no âmbito político. Logo no início da pandemia, a União resolveu zerar a alíquota de importação de produtos, alegando que há muita fragilidade da indústria farmacêutica brasileira, em relação aos insumos.

<https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2020/06/23/por-que-brasil-ainda-e-tao-dependente-de-importacoes-na-area-farmaceutica.htm>

SAÚDE

Sintomas, prevenção e tratamentos para uma vida melhor

Por que Brasil ainda é tão dependente de importações na área farmacêutica?

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 47.893.919/0001-15

Rua Tenente Camargo, 1312 – sala 04 – Setor A. Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85.601-610, - Francisco Beltrão/PR

Contatos (46) 35249142

licitacao03.mg2@gmail.com



Resumo da notícia

- No Brasil, mais de 90% de todos os remédios acabados e princípios ativos de genéricos são trazidos de fora, fundamentalmente da China e da Índia
- Apesar de ter o sétimo maior mercado farmacêutico do mundo, o Brasil investe muito pouco em pesquisa e desenvolvimento na área
- A política de genéricos contribuiu para a dependência externa da indústria farmacêutica no país
- O domínio de alguns nichos é imprescindível para o Brasil não continuar refém do mercado e das demandas sociais de outras nações

Também é importante ressaltar que o aumento na carta tributária que vem ocorrido também impacta no valor dos medicamentos, o que fez com que este item (e muitos outros) tivessem seu valor majorado, conforme pode se retirar das notícias abaixo:

<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2024/01/aumento-do-icms-tem-data-marcada-em-11-estados-em-2024-veja-a-lista.shtml#:~:text=Arrecada%C3%A7%C3%A3o%2odo%2oprincipal%2oimposto%2oestadual,de%207%2C9%25%20no%20ano&text=O%20ano%2ode%202024%2oser%C3%A1,em%20ao%2omenos%2011%2oestados>



REFORMA TRIBUTÁRIA

Aumento do ICMS tem data marcada em 11 estados em 2024; veja a lista

Arrecadação do principal imposto estadual registra queda de 7,9% no ano

<https://zenite.blog.br/stf-nova-e-imprevisivel-incidencia-tributaria-impoe-o-reequilibrio-economico-financeiro-do-contrato/>

STF: nova e imprevisível incidência tributária impõe o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato

Das reportagens anexadas acima nota-se que **vários fatores principais tem influenciado significativamente no aumento do valor dos fármacos, como o aumento da tributação. Ademais, alguns problemas crônicos no país como a dependência na importação da matéria-prima, foram acentuados com a grande instabilidade internacional causada por guerras em dois continentes dos quais o Brasil importa insumos** (guerra da Rússia e Ucrânia e na Faixa de Gaza). Ou seja, **se trata de um aumento causado por situações complementemente atípicas e que a empresa Contratada jamais poderia ter previsto as consequências desses acontecimentos**, exatamente como prevê o artigo 124, inciso II, alínea 'd', da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 (Nova Lei de Licitações – correspondente ao artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93):

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 47.893.919/0001-15

Rua Tenente Camargo, 1312 – sala 04 – Setor A. Bairro Presidente Kennedy – CEP: 85.601-610, - Francisco Beltrão/PR
Contatos (46) 35249142
licitacao03.mg2@gmail.com



Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou **em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis**, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. (Grifo nosso)

Assim, mesmo que a guerra na Ucrânia já havia iniciado na época da participação do certame, não poderíamos prever um aumento tão grande no item. Pequenos aumentos, consequente da inflação e motivos mais simples, a empresa se prepara para isso, porém, o aumento que ocorreu no presente caso foi muito mais elevado, que não poderíamos prever. Ademais, a situação na Faixa de Gaza é bem mais recente e se agravou, se enquadrando como fato imprevisível, uma vez que é posterior ao certame.

Diante do exposto, pedimos que Vossa Senhoria entenda nossa posição, pois apenas estamos solicitando o reequilíbrio do item pois a crescente instabilidade da situação econômica internacional, somada a volatilidade do mercado de medicamentos, **configurou uma situação de impossível previsibilidade pela Contratada, de modo que o aumento do valor do medicamento gerou uma situação inesperada, que acarretará em prejuízos para a mesma, caso não seja feito seu reequilíbrio.**

Portanto, verificado no presente caso a ocorrência de fato superveniente que impactou diretamente na continuidade do contrato, onerando de



forma excessiva a empresa, de forma imprevisível no equilíbrio contratual, de rigor a procedência do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, afastando-se as sanções impostas administrativamente.

IV – REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer:

1. A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme provas em anexo.

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento.

Francisco Beltrão, 17 de janeiro de 2024.


Daniela C. B. de Mattos
Advogada OAB/PR 102.036

THAIS CAROLINE
CANDEIA
BASEGGIO:09209404
980

Assinado de forma digital por
THAIS CAROLINE CANDEIA
BASEGGIO:09209404980
Dados: 2024.01.17 15:01:06
-03'00'

Thais Caroline Candeia Baseggio
Representante Legal

RECEBEMOS DE BASCEL SOLUCOES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMISSÃO: 02/10/2023 VALOR TOTAL: R\$ 231.673,75 DESTINATÁRIO: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Rua Tenente Camargo, 1312 - SL 4 SETOR A Presidente Kennedy Francisco Beltrao-PR

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.024.222

9417

Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BASCEL SOLUCOES LTDA

Travessa Luiza Henriqueta, 450

Agua Branca - 85606-649

Francisco Beltrao - PR Fone/Fax: 4635249142

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

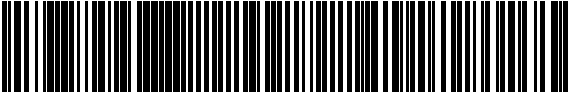
0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº. 000.024.222

Série 001

Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

4123 1021 5153 5300 0102 5500 1000 0242 2212 3300 3412

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda merc adq ou rec terceiros

PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230259009404 - 02/10/2023 11:07:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9068247877

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

21.515.353/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ / CPF

47.893.919/0001-15

DATA DA EMISSÃO

02/10/2023

ENDEREÇO

Rua Tenente Camargo, 1312 - SL 4 SETOR A

BAIRRO / DISTRITO

Presidente Kennedy

CEP

85601-610

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

02/10/2023

MUNICÍPIO

Francisco Beltrao

UF

PR

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9096451587

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:07:55

FATURA / DUPLICATA

Num.

001

Venc.

02/01/2024

Valor

R\$ 231.673,75

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
231.673,75	27.800,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.673,75
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.673,75

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

BASCEL SOLUCOES LTDA

FRETE

0-Por conta do Emit

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

21.515.353/0001-02

ENDEREÇO

Travessa Luiza Henriqueta N. 450

MUNICÍPIO

Francisco Beltrao

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9068247877

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

1.564,199

PESO LÍQUIDO

1.944,437

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
2386	ACICLOVIR 200MG CPR Lote: 231269 Quant: 4500.000 Fab: 07/03/2023 Val: 31/03/2025 pRedBC=0,00% (ITEM 10)	30049069	0/51	5102	CPR	4.500,0000	0,1500	675,00	0,00	675,00	81,00		19,00	
1031	ALBENDAZOL 400MG CPR-FRAC Lote: 22130U Quant: 2400.000 Fab: 30/09/2022 Val: 30/09/2024 pRedBC=0,00% (ITEM 5)	30049063	0/51	5102	CPR	2.400,0000	0,3500	840,00	0,00	840,00	100,80		19,00	
3345	ATENOLOL 50MG CPR Lote: 075233 Quant: 36000.000 Fab: 04/01/2023 Val: 04/01/2025 pRedBC=0,00% (ITEM 18)	30049042	0/51	5102	CPR	36.000,0000	0,0585	2.106,00	0,00	2.106,00	252,72		19,00	
3342	AZITROMICINA 500MG CPR Lote: 22006221 Quant: 19130.000 Fab: 17/11/2022 Val: 30/11/2024 pRedBC=0,00% (ITEM 17)	30042029	8/51	5102	CPR	19.130,0000	0,6600	12.625,80	0,00	12.625,80	1.515,09		19,00	
3342	AZITROMICINA 500MG CPR Lote: 22006211 Quant: 26370.000 Fab: 16/11/2022 Val: 30/11/2024 pRedBC=0,00% (ITEM 15)	30042029	8/51	5102	CPR	26.370,0000	0,6600	17.404,20	0,00	17.404,20	2.088,51		19,00	
3342	AZITROMICINA 500MG CPR Lote: 22006172 Quant: 4500.000 Fab: 14/11/2022 Val: 30/11/2024 pRedBC=0,00% (ITEM 16)	30042029	8/51	5102	CPR	4.500,0000	0,6600	2.970,00	0,00	2.970,00	356,40		19,00	
312	AZITROMICINA 600MG SUP PL 15ML Lote: 233070 Quant: 1500.000 Fab: 12/07/2023 Val: 31/05/2025 pRedBC=0,00% (ITEM 1)	30042029	0/51	5102	FRS	1.500,0000	5,6000	8.400,00	0,00	8.400,00	1.008,00		19,00	
3458	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 60ML Lote: 36323 Quant: 50.000 Fab: 12/07/2023 Val: 06/07/2026 pRedBC=0,00% (ITEM 26)	30049021	0/51	5102	FRS	50,0000	3,5000	175,00	0,00	175,00	21,00		19,00	
3669	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML (4%) 100ML Lote: 083195 Quant: 200.000 Fab: 08/08/2023 Val: 07/08/2025 pRedBC=0,00% (ITEM 29)	30049099	0/51	5102	FRS	200,0000	4,8028	960,56	0,00	960,56	115,27		19,00	
3175	BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA SODICA 250MG CPR Lote: 063169 Quant: 31400.000 Fab: 09/06/2023 Val: 08/06/2025 pRedBC=0,00% (ITEM 12)	30049099	0/51	5102	CPR	31.400,0000	0,2600	8.164,00	0,00	8.164,00	979,68		19,00	
3258	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA MONOIDRATADA 333,4MG GTS 20ML Lote: 073268 Quant: 836.000 Fab: 18/07/2023 Val: 17/07/2025 pRedBC=0,00% (ITEM 13)	30049099	0/51	5102	FRS	836,0000	4,4900	3.753,64	0,00	3.753,64	450,44		19,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL 001, AG 2282-9 C/C 35.500-3 PIX: BB 21515353000102.

Inf. fisco: Diferimento previsto no inciso I do ?caput? do art. 28 do Anexo VIII do RICMS/2017

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 15/01/2024 as 15:34:24

Arquivo gerado em danfeonline.com.br

BASCEL SOLUCOES LTDA

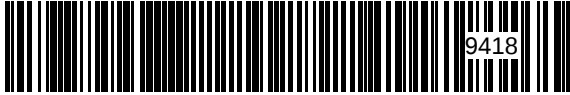
Travessa Luiza Henriqueta, 450
Água Branca - 85606-649
Francisco Beltrão - PR Fone/Fax: 4635249142

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.024.222
Série 001
Folha 2/2



9418

CHAVE DE ACESSO

4123 1021 5153 5300 0102 5500 1000 0242 2212 3300 3412

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230259009404 - 02/10/2023 11:07:57

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda merc adq ou rec terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9068247877

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

21.515.353/0001-02

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
3258	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA MONOIDRATADA 333,4MG GTS 20ML Lote: 083035 Quant: 464.000 Fab: 02/08/2023 Val: 01/08/2025 pRedBC=0,00% (ITEM 14)	30049099	0/51	5102	FRS	464,0000	4,4900	2.083,36	0,00	2.083,36	250,00		19,00	
3532	CARBAMAZEPINA 200MG CPR Lote: 1210/23M Quant: 60000.000 Fab: 02/08/2023 Val: 31/07/2025 pRedBC=0,00% (ITEM 19)	30049069	0/51	5102	CPR	60.000,0000	0,1480	8.880,00	0,00	8.880,00	1.065,60		19,00	
3391	CLARITROMICINA 500MG CAP Lote: 230561 Quant: 8820.000 Fab: 06/02/2023 Val: 28/02/2026 pRedBC=0,00% (ITEM 20)	30042029	0/51	5102	CAP	8.820,0000	1,5500	13.671,00	0,00	13.671,00	1.640,52		19,00	
3575	DICLORIDRATO DE MANIDIPINO 10MG CPR Lote: 233405 Quant: 8100.000 Fab: 06/06/2023 Val: 30/06/2025 pRedBC=0,00% (ITEM 31)	30049099	0/51	5102	CPR	8.100,0000	1,5000	12.150,00	0,00	12.150,00	1.458,00		19,00	
696	EMPAGLIFLOZINA 25MG CPR Lote: E72686 Quant: 1470.000 Fab: 01/09/2022 Val: 01/09/2025 pRedBC=0,00% (ITEM 2)	30049059	2/51	5102	CPR	1.470,0000	6,2851	9.239,10	0,00	9.239,10	1.108,69		19,00	
3644	ESZOPICLONA 3MG CPR Lote: 838704 Quant: 900.000 Fab: 01/02/2023 Val: 01/02/2025 pRedBC=0,00% (ITEM 33)	30044990	0/51	5102	CPR	900,0000	2,8974	2.607,66	0,00	2.607,66	312,92		19,00	
3644	ESZOPICLONA 3MG CPR Lote: 862067 Quant: 1100.000 Fab: 01/06/2023 Val: 01/06/2025 pRedBC=0,00% (ITEM 34)	30044990	0/51	5102	CPR	1.100,0000	2,8974	3.187,14	0,00	3.187,14	382,46		19,00	
3396	IBUPROFENO 600MG CPR Lote: 079221 Quant: 34530.000 Fab: 08/06/2023 Val: 08/06/2025 pRedBC=0,00% (ITEM 21)	30049029	0/51	5102	CPR	34.530,0000	0,1600	5.524,80	0,00	5.524,80	662,97		19,00	
3396	IBUPROFENO 600MG CPR Lote: 079223 Quant: 470.000 Fab: 12/06/2023 Val: 12/06/2025 pRedBC=0,00% (ITEM 22)	30049029	0/51	5102	CPR	470,0000	0,1600	75,20	0,00	75,20	9,03		19,00	
3428	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR Lote: 053080 Quant: 16000.000 Fab: 08/05/2023 Val: 07/05/2025 pRedBC=0,00% (ITEM 25)	30049041	0/51	5102	CPR	16.000,0000	0,0500	800,00	0,00	800,00	96,00		19,00	
920	METRONIDAZOL GEL VAG 50G+APL Lote: 22K72U Quant: 117.000 Fab: 23/11/2022 Val: 23/11/2024 pRedBC=0,00% (ITEM 3)	30049066	0/51	5102	BIS	117,0000	5,0002	585,02	0,00	585,02	70,20		19,00	
920	METRONIDAZOL GEL VAG 50G+APL Lote: 22L28A Quant: 183.000 Fab: 07/12/2022 Val: 07/12/2024 pRedBC=0,00% (ITEM 4)	30049066	0/51	5102	BIS	183,0000	5,0002	915,04	0,00	915,04	109,81		19,00	
1035	METRONIDAZOL 250MG CPR Lote: 23G53F Quant: 105600.000 Fab: 23/06/2023 Val: 23/06/2025 pRedBC=0,00% (ITEM 7)	30049066	0/51	5102	CPR	105.600,0000	0,1700	17.952,00	0,00	17.952,00	2.154,24		19,00	
1035	METRONIDAZOL 250MG CPR Lote: 23G59G Quant: 20400.000 Fab: 23/06/2023 Val: 23/06/2025 pRedBC=0,00% (ITEM 6)	30049066	0/51	5102	CPR	20.400,0000	0,1700	3.468,00	0,00	3.468,00	416,16		19,00	
3127	MICONAZOL CRM VAG 80G+APL Lote: 245/23 Quant: 1700.000 Fab: 09/05/2023 Val: 30/04/2025 pRedBC=0,00% FCI:BF7D2F70-4624-4A21-A029-076A62138141 (ITEM 11)	30049066	5/51	5102	BIS	1.700,0000	7,0002	11.900,34	0,00	11.900,34	1.428,04		19,00	
3409	OMEPRAZOL 20MG CAP Lote: 023268 Quant: 215040.000 Fab: 17/02/2023 Val: 16/02/2025 pRedBC=0,00% (ITEM 24)	30049069	0/51	5102	CAP	215.040,0000	0,0400	8.601,60	0,00	8.601,60	1.032,19		19,00	
3681	OXIDO DE ZINCO 100MG/G + RETINOL 1000UI/G + COLECALCIFEROL 400UI/G 45G Lote: 083428 Quant: 3200.000 Fab: 28/08/2023 Val: 27/08/2025 pRedBC=0,00% (ITEM 28)	30049099	0/51	5102	BIS	3.200,0000	1,8000	5.760,00	0,00	5.760,00	691,20		19,00	
3460	PERMETRINA 50MG/ML 60ML Lote: 45323 Quant: 2950.000 Fab: 22/08/2023 Val: 17/08/2026 pRedBC=0,00% (ITEM 27)	30049021	5/51	5102	FRS	2.950,0000	2,9000	8.555,00	0,00	8.555,00	1.026,60		19,00	
3525	PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML Lote: 0503/23 Quant: 3000.000 Fab: 18/04/2023 Val: 30/03/2025 pRedBC=0,00% (ITEM 9)	30043999	5/51	5102	FRS	3.000,0000	6,9900	20.970,00	0,00	20.970,00	2.516,40		19,00	
3525	PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML Lote: 0503/23 Quant: 5000.000 Fab: 18/04/2023 Val: 30/03/2025 pRedBC=0,00% (ITEM 30)	30043999	5/51	5102	FRS	5.000,0000	6,9900	34.950,00	0,00	34.950,00	4.194,00		19,00	
3586	RAMIPRIL 5MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG CAP Lote: 23H0182 Quant: 120.000 Fab: 01/08/2023 Val: 01/08/2025 pRedBC=0,00% (ITEM 32)	30049069	0/51	5102	CAP	120,0000	1,6118	193,42	0,00	193,42	23,21		19,00	
1127	SITAGLIPTINA 100MG CPR Lote: W034467 Quant: 112.000 Fab: 01/07/2022 Val: 01/07/2024 pRedBC=0,00% (ITEM 8)	30049099	8/51	5102	CPR	112,0000	6,8828	770,87	0,00	770,87	92,51		19,00	
3397	SULFA+TRIMETO 400+80MG CPR Lote: 053086 Quant: 4000.000 Fab: 08/05/2023 Val: 07/05/2025 pRedBC=0,00% (ITEM 23)	30049099	0/51	5102	CPR	4.000,0000	0,1900	760,00	0,00	760,00	91,20		19,00	

RECEBEMOS DE BASCEL SOLUCOES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMISSION: 15/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 12.177,41 DESTINATÁRIO: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Rua Tenente Camargo, 1312 - SL 4 SETOR A Presidente Kennedy Francisco Beltrao-PR

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.024.679

9419

Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BASCEL SOLUCOES LTDA

Travessa Luiza Henriqueta, 450
Agua Branca - 85606-649
Francisco Beltrao - PR Fone/Fax: 4635249142

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

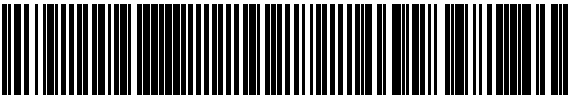
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.024.679

Série 001

Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

4124 0121 5153 5300 0102 5500 1000 0246 7916 6695 0423

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141240013626795 - 15/01/2024 18:14:17

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda merc adq ou rec terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9068247877

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

21.515.353/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ / CPF

47.893.919/0001-15

DATA DA EMISSÃO

15/01/2024

ENDEREÇO

Rua Tenente Camargo, 1312 - SL 4 SETOR A

BAIRRO / DISTRITO

Presidente Kennedy

CEP

85601-610

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

15/01/2024

MUNICÍPIO

Francisco Beltrao

UF

PR

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9096451587

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

18:14:47

FATURA / DUPLICATA

Num.	001
Venc.	15/04/2024
Valor	R\$ 12.177,41

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
12.177,41	1.461,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.177,41
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.177,41

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0-Por conta do Emit				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1				2,150	33,656

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
2386	ACICLOVIR 200MG CPR Lote: 233324 Quant: 3000.000 Fab: 02/06/2023 Val: 30/06/2025 pRedBC=0,00%	30049069	0/51	5102	CPR	3.000,0000	0,2298	689,40	0,00	689,40	82,73		19,00	
1031	ALBENDAZOL 400MG CPR-FRAC Lote: 22131U Quant: 100.000 Fab: 30/09/2022 Val: 30/09/2024 pRedBC=0,00%	30049063	0/51	5102	CPR	100,0000	0,3500	35,00	0,00	35,00	4,20		19,00	
194	AMIODARONA 50MG/ML 3ML Lote: AD-042/22 Quant: 1300.000 Fab: 17/11/2022 Val: 31/10/2024 pRedBC=0,00%	30049054	0/51	5102	AMP	1.300,0000	2,2000	2.860,00	0,00	2.860,00	343,20		19,00	
3258	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA MONOIDRATADA 333,4MG GTS 20ML Lote: 113080 Quant: 100.000 Fab: 13/11/2023 Val: 12/11/2025 pRedBC=0,00%	30049099	0/51	5102	FRS	100,0000	4,9900	499,00	0,00	499,00	59,88		19,00	
3578	EMPAGLIFLOZINA 10MG CPR Lote: 301207A Quant: 360.000 Fab: 05/01/2023 Val: 31/01/2026 pRedBC=0,00%	30049059	2/51	5102	CPR	360,0000	7,1428	2.571,41	0,00	2.571,41	308,57		19,00	
3514	FUROATO DE FLUTICASONA 0,5MG/G (27,5MCG) 120 DOSES Lote: 5C2L Quant: 17.000 Fab: 30/06/2023 Val: 30/06/2026 pRedBC=0,00%	30043290	2/51	5102	FRS	17,0000	47,5254	807,93	0,00	807,93	96,95		19,00	
3514	FUROATO DE FLUTICASONA 0,5MG/G (27,5MCG) 120 DOSES Lote: 5G9B Quant: 48.000 Fab: 04/07/2023 Val: 31/07/2026 pRedBC=0,00%	30043290	2/51	5102	FRS	48,0000	47,5254	2.281,22	0,00	2.281,22	273,75		19,00	
468	LIDOCAÍNA 2% GEL 30G Lote: 233284 Quant: 100.000 Fab: 02/06/2023 Val: 30/06/2025 pRedBC=0,00%	30049043	0/51	5102	TUB	100,0000	3,5000	350,00	0,00	350,00	42,00		19,00	
581	MELOXICAM 15MG CPR Lote: 233023 Quant: 4000.000 Fab: 24/05/2023 Val: 31/05/2025 pRedBC=0,00%	30049079	0/51	5102	CPR	4.000,0000	0,0964	385,60	0,00	385,60	46,27		19,00	
3428	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR Lote: 113136 Quant: 2000.000 Fab: 17/11/2023 Val: 16/11/2025 pRedBC=0,00%	30049041	0/51	5102	CPR	2.000,0000	0,0500	100,00	0,00	100,00	12,00		19,00	
3409	OMEPRAZOL 20MG CAP Lote: 073129 Quant: 18984.000 Fab: 10/07/2023 Val: 09/07/2025 pRedBC=0,00%	30049069	0/51	5102	CAP	18.984,0000	0,0400	759,36	0,00	759,36	91,12		19,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL 001, AG 2282-9 C/C 35.500-3 PIX: BB 21515353000102. Inf. fisco: Diferimento previsto no inciso I do ?caput? do art. 28 do Anexo VIII do RICMS/2017	

BASCEL SOLUCOES LTDA

Travessa Luiza Henriqueta, 450
 Agua Branca - 85606-649
 Francisco Beltrao - PR Fone/Fax: 4635249142

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.024.679
Série 001
Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

4124 0121 5153 5300 0102 5500 1000 0246 7916 6695 0423

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141240013626795 - 15/01/2024 18:14:17

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda merc adq ou rec terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9068247877

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

21.515.353/0001-02

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

[illegible]

Pedido de reequilíbrio econômico ESCOPOLAMINA +DIPIRONA



De Licitação Setor de Reequilíbrio Econômico <licitacao03.mg2@gmail.com>
Para <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>, <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 17-01-2024 15:05

NF ATUAL 15-01-24.pdf (~49 KB) NF BASE 02-10-23.pdf (~70 KB)
 PEDIDO DE REEQUILIBRIO - ITEM 110 ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GTS 20ML.pdf (~1,3 MB)

[Remover todos os anexos](#)

Prezados, boa tarde.

Envio em anexo o pedido de reequilíbrio econômico do item 110 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA MONOIDRATADA 333,4MG GTS 20ML, referente ao pregão eletrônico 74/2023.

Se este não for o e-mail do responsável por análises desta natureza, peço, por gentileza, que seja reencaminhado para o mesmo ou me forneçam o endereço de e-mail correto. Ainda, se o pedido deve ser feito de forma diferente, também peço que me informem a maneira certa de fazê-lo (por correio, protocolo online, etc).

Favor confirmar o recebimento.

Fico à disposição.

--

Att,

Luiza Dala Barba Motter.

Licitação – MG2 Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Telefone: (46) 3524 9142 / (46) 98827-8027 (WhatsApp)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9422

Marmeleiro, 18 de janeiro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Reequilíbrio econômico financeiro.

Nos termos da solicitação da empresa MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, protocolo/processo nº 79/2024, em que pleiteia reequilíbrio econômico financeiro do item 110 referente a Ata de Registro de Preços nº 296/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 074/2023, solicito parecer jurídico a fim de indicar a possibilidade e legalidade da solicitação.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente;

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2024 10:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/pe5a927713bf61>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 18/01/2024 10:28





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 31 de janeiro de 2024.

Processo Administrativo n.º 133/2023
Pregão Eletrônico n.º 074/2023

Parecer n.º 027/2024 – PG

I – Relatório

Trata o presente parecer sobre solicitação de reequilíbrio econômico financeiro de item da ata de registro de preços n.º 296/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 074/2023, que teve como matéria o registro de preços para fornecimento de medicamentos para atendimento às unidades de saúde do município, conforme Protocolo n.º 079/2024, datado de 18 de janeiro de 2024.

A empresa MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA apresentou instrumento petitorio de reequilíbrio alegando que houve reajuste considerável no período em relação ao item n.º 110 da ata de registro de preços, a saber, Butilbrometo de Escopolamina 6,67MG + Dipirona.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Requerimento por parte da empresa, acompanhado de notas fiscais e notícias relacionadas aos medicamentos;
- Solicitação de parecer jurídico encaminhado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito.

II – Fundamentação

O art. 65, II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis. Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, podem as partes fazê-lo, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público.

De acordo com o referido dispositivo legal, a recomposição do valor contratual justifica-se nas hipóteses:

- a) fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do que foi contratado;





Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

b) caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A exigência legal visa não permitir ao licitante utilizar-se de estratégia para vencer procedimento licitatório, apresentando proposta diversa da realidade fática, quando do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Só tem sentido falar-se em reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando o equilíbrio inicial se haja rompido, em decorrência de fato da Administração, 'Fato do Príncipe', força maior, caso fortuito ou interferência imprevista, ou seja, de um fato superveniente à contratação e imprevisível pela parte afetada, contido na álea extraordinária do negócio. Se o preço do contrato foi subestimado, a equação econômico-financeira do contrato já nasceu desequilibrada.

Segundo a definição legal, fatos previsíveis, de consequências que se possam razoavelmente estimar não podem servir de fundamento à pretensão de recomposição de preços. A lei não visa suprir a imprevidência do particular ou sua imperícia em calcular o comportamento da curva inflacionária, por exemplo. Apenas o resguarda de situações extraordinárias, fora do risco normal da economia de seus negócios.

Admitir a aplicação da teoria da imprevisão aos contratos administrativos fora das circunstâncias definidas em lei, ou seja, aceitar a recomposição de preços nos contratos a todo tempo e de qualquer modo, pela simples demonstração de alterações na relação econômico-financeira, seria negar qualquer sentido ao instituto da licitação e premiar o licitante que, quer por má-fé ou por inépcia empresarial, apresentou proposta que, com o tempo, revelou-se antieconômica.

Cabe ao licitante considerar que a proposta deve guardar pertinência com a situação que possa encontrar durante toda a prestação contratual.

O instrumento contratual não contempla a possibilidade de reajuste, resguardados os casos estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Não se pode atribuir a qualquer tipo de variação incidente nos preços as condições de excepcionalidade ou imprevisibilidade essenciais à revisão do pacto financeiro original nos contratos de fornecimento firmados com a Administração.

A solicitante alega que o custo de aquisição do produto sofreu elevado reajuste, o que justificaria seu reequilíbrio econômico. Anexou notas fiscais para demonstrar a alegada flutuação.

Para a análise, devemos observar, entre os requisitos necessários previstos nas normas, se a empresa não contribuiu para que eventual desequilíbrio viesse a ocorrer.





Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Quando lançou o Edital o município realizou pesquisa de preços, com o valor máximo de cada item.

Para o item 110, o valor máximo estimado para contratação foi de R\$ 7,80. A então licitante praticou deságio se comprometendo a entregar o produto no valor de R\$ 5,10. O pedido de reequilíbrio é para ajustar o valor em R\$ 5,66, com a alegação de que o custo de aquisição hoje seria de R\$ 4,99. Se observa que o preço do produto, quando da formação dos preço era superior ao ora solicitado para o reequilíbrio, o que demonstra que não houve desequilíbrio, mas sim a situação se deu pelo deságio excessivo promovido pela requerente quando da participação na licitação, não se tratando de situação extraordinária em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

Não bastasse isso, as notícias trazidas pelo requerente, que compõem o pedido são relacionadas ao primeiro semestre do ano de 2023, sendo que a sessão pública do certame se deu na data de 10 de outubro de 2023, ou seja após a divulgação da situação em que se encontrava o mercado. Mesmo assim a licitante optou por praticar o deságio.

III- Conclusão

Considerando o exposto, não vislumbro estarem presentes os requisitos que poderiam ensejar o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos da fundamentação.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Em resposta a solicitação da empresa MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, protocolo/processo nº 79/2024, em que pleiteia reequilíbrio econômico financeiro do item 110 referente a Ata de Registro de Preços nº 296/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 074/2023, decido o que segue:

- INDEFIRO o pedido da Requerente, com base no Parecer Jurídico nº 027/2024 – PG.

Portanto, a empresa deverá entregar o produto, de acordo com as solicitações dos Departamentos, sob pena de incorrer nas sanções legais.

Intime a empresa da decisão.

Marmeleiro, 01 de fevereiro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/02/2024 14:39:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/tp65bbd75b58d0>
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 01/02/2024 14:39





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que na data do dia 01 de fevereiro de 2024, eu, Everton Leandro Camargo Mendes, encaminhei Despacho do Prefeito e cópia do Parecer Jurídico nº 027/2024 – PG, no e-mail: comercial01.mg2@gmail.com / licitacao03.mg2@gmail.com, para a empresa MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Everton Leandro Camargo Mendes
Assistente Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/02/2024 16:21 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe5bbe37b51fb>
POR EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES - (105.054.709-65) EM 01/02/2024 16:21



Despacho do Prefeito e Parecer Jurídico nº 027/2024 - PG - Protocolo/Processo nº 79/2024



De Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Para Comercial01 mg2 <comercial01.mg2@gmail.com>, <licitacao03.mg2@gmail.com>
Data 01-02-2024 15:27
Prioridade Mais alta

Parecer Jurídico nº 027.2024 - PG - Protocolo nº 79.2024.pdf (~152 KB) Despacho - Protocolo nº 79.2024.pdf (~113 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde

Segue em anexo Despacho do Prefeito e Parecer Jurídico nº 027/2024 - PG, referente a solicitação da empresa MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, protocolo/processo nº 79/2024, em que pleiteia reequilíbrio econômico financeiro do item 110 referente a Ata de Registro de Preços nº 296/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 074/2023.

Atenciosamente,
Everton Mendes
Setor de Licitações
Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105